

DECISÃO Nº 139, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza a exploração de serviços aéreos públicos especializados por sociedade empresária de táxi aéreo.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 00058.069016/2012-13, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 18 de dezembro de 2012,

DECIDE:

Art. 1º Autorizar, até 3 de novembro de 2016, a sociedade empresária OMNI TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ nº 03.670.763/0001-38, com sede social no Rio de Janeiro (RJ), a explorar, cumulativamente com as atividades que já exerce, serviços aéreos públicos especializados nas atividades aerofotografia e aeroinspeção.

Art. 2º A exploração do serviço aéreo público especializado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Diretor-Presidente